

**PROCESSO Nº : 4.063-0/2011**  
**INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE CUIABÁ**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO**

À Gerência de Registro e Publicação

Edital de Publicação

No uso da competência a mim atribuída pelo § 2º do art. 286 da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (redação determinada pela Resolução Normativa 20/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14/04/2010), em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. Lamartine Godoy Neto (protocolo nº 4.049-5/2012), ex-gestor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Cuiabá, DEFIRO tal pretensão, para autorizar a emissão de novo boleto bancário referente à multa de 33 UPF's/MT, aplicada ao citado gestor por meio dos autos nº 4.063-0/2011, que trata das Contas Anuais de Gestão, exercício 2010. O referido boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas> – pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, para providências pertinentes.

Por derradeiro, envie-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Antônio Joaquim, para análise dos recursos interpostos.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 16 de março de 2012.

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso**